



107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 2.635 DE 01-07-97

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal **HAILTON ANDRADE VILELA**, preenche os requisitos para aposentar com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei nº 2.692, de 17-09-92 - Aposentadoria por invalidez permanente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do Servidor Público Municipal - **HAILTON ANDRADE VILELA** com fulcro no artigo 54, inciso I, da Lei Municipal nº 2.692, de 17-09-92 - **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO : O Servidor aposentado terá direito a proventos integrais, os quais serão de responsabilidade dos cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá a data de 20 (vinte) de junho de 1.997.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 1º (primeiro) de julho de 1.997.


ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal

fpu.